



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 035/GAPYS-ESYS/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A
EMPRESA ODONTO AT COMERCIO E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0106-88, neste ato representado(a) pela Sra. **Ten Cel QOMED Ladjane Dantas Bandeira**, nomeada pelo Boletim Interno nº 32 de 15 de Fevereiro de 20202, inscrita no CPF nº 412.814.544-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 488.748 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 24.871.206/0001-55, sediada na Rua Luiz Zecca, 1137, na cidade de Cravinhos/SP, CEP: 14.140-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) Flávio Kowara, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.187.130-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 311.641.048-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.007526/2019-20, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/GAPYS-ESYS/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **035/GAPYS-ESYS/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2022 a 02/05/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.939,70 (seis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 83.276,40 (oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades: 1/120607

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 086126

Elemento de Despesa: 339039

PI: A00004200

1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Ofício nº 13/ES-YS_SOD_SAP_SSMNI de 08 de março de 2022, que versa sobre as razões para o aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 03 de Maio de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Ladjane Dantas Bandeira Ten Cel QOMED
Ordenador de Despesas por Delegação do ES-YS
RG nº: 488.748 – COMAER
CPF nº: 412.814.544-00

Pela CONTRATADA:

Flávio Kowara

Flávio Kowara
Representante legal/gerente
RG nº: 27.187.130-1 – SSP/SP
CPF nº 311.641.048-88

24.871.206/0001-55
ODONTO AT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Luiz Zeca, Nº 1137
Jardim Alvorada
Tel.: (16)3951-5153
CEP: 14140-000
CRAVINHOS-SP

Testemunhas

Andréia Alves Cardoso 2º Ten QOCon DENT
Agente de Controle Interno por Delegação
RG nº: 59.973.782-7 SSP/SP
CPF nº: 085.704.456-79

Gustavo Guedes de Britto 1º Ten QOCon DENT
Fiscal de Contrato
RG nº: 595773- COMAER
CPF nº: 405.438.018-29



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	26/04/2022 18:30:09
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	b9bd683b99ba69ad426180bb40d0b03f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUSTAVO GUEDES DE BRITTO no dia 26/04/2022 às 15:31:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDRÉIA ALVES CARDOSO no dia 26/04/2022 às 16:31:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LADJANE DANTAS BANDEIRA no dia 27/04/2022 às 09:18:03 no horário oficial de Brasília.